



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 104 /2024,

ESPERANTINA(PI) 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que o servidor público Sra. **MARIA HOSANA CARVALHO**, CPF nº 826.785.453-34, RG nº 1.126.733 – SSP/PI, matrícula nº 526, é titular do cargo efetivo de ZELADORA, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 29/2024 está instruído com documentos pessoais e com informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra do art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Sra. **MARIA HOSANA CARVALHO**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.835,60 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI.	R\$ 1.412,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos civis do Município de Esperantina-PI.	R\$ 423,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	RS\$1.835,60
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	RS\$1.835,60

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina (PI), 10 de julho de 2024.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV